CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 183
PROJETO DE LEI.. 189/95
AUTORIA..... Executivo.
.....

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1449 Pág. 10
Data 10/01/96

L E I Nº 157/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma **MACERATTI - EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **MACERATTI - EMPRESA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA** - CGC/MF 80.794.324/0001-88, os lotes de terras sob nº 4-B-D/10, com área de 13.203,00 m² e nº 4-B-D/4, com área de 4.203,00 m², da Gleba Patrimônio Aricanduva, resultantes da subdivisão do lote 4-B-D/REM., localizado nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme matrícula originária nº 16.104 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A área doada será destinado à implantação de um barracão para distribuição de água mineral e produtos alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade especificada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel ora doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, após prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições constantes da presente lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal